



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX7eHwBiOEEdG3g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72236906900-MARCOS PETER NUNES

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME

MARCOS PETER NUNES, brasileiro, natural de Blumenau/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.610.719 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 722.369.069-00, residente e domiciliado na Rua Josefina Schmitt, nº. 83, Bairro Belchior Central, na cidade de Gaspar/SC, CEP 89117-625.

Único sócio da empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Irmgard Carl, nº. 125, Sala 02, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89037-555, registrada na JUCESC sob o NIRE 422.05217146 e inscrita no CNPJ sob o nº. 20.795.155/0001-79, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º - Altera-se o endereço da sede para a Rua Dois de Setembro, nº. 1536, sala 02, Fundos, Bairro Itoupava Norte na cidade de Blumenau/SC, CEP 89052-003.

2º - O capital social que era de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) já integralizado, dividido em 90.000 (noventa mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devido ao aumento, o capital social passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Em razão desta modificação no contrato social que ora se **consolida** passa a ter seguinte redação:

CLÁUSULA I **DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial **INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME**, e terá sua sede na Rua Dois de Setembro, nº. 1536, sala 02, Fundos, Bairro Itoupava Norte na cidade de Blumenau/SC, CEP 89052-003.

CLÁUSULA II **DO PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 06/08/2014, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217627293 Protocolo 217627293 de 05/11/2021 NIRE 42600204922

Nome da empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218043047719980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



08/11/2021

2.1 – Os lucros apurados serão divididos na proporção das respectivas quotas, ou, alternativamente, de acordo com os interesses sociais, poderão ser distribuídas aos sócios, depois de levantadas as demonstrações financeiras intermediárias através de balancetes mensais, bem como distribuir resultados com base nos lucros acumulados apurados em exercícios já encerrados e os prejuízos apurados serão levado a fundo especial para a futura amortização.

CLÁUSULA III **DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217627293 Protocolo 217627293 de 05/11/2021 NIRE 42600204922

Nome da empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218043047719980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/11/2021

- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTE E PEÇAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.

CLÁUSULA IV **DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS SOCIAIS**

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país, e distribuídos da seguinte forma:

O sócio **MARCOS PETER NUNES** subscreve 110.000 (cento e dez mil) cotas no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217627293 Protocolo 217627293 de 05/11/2021 NIRE 42600204922

Nome da empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218043047719980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/11/2021

CLÁUSULA V
DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade será exercida *isoladamente* pelo sócio **MARCOS PETER NUNES** ao qual fará uso do nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio. Na ausência ou impossibilidade do sócio administrador acima citado, fica instituído a um procurador para adquirir junto a qualquer órgão de certificação digital ICP Brasil, podendo para tanto assinar o termo de titularidade e de responsabilidade.

CLÁUSULA VII
DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios em reunião poderão fixar uma retirada mensal, pela maioria, a título de “pro labore” os sócios Administradores observados às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA X
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrarão em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217627293 Protocolo 217627293 de 05/11/2021 NIRE 42600204922

Nome da empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218043047719980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/11/2021

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.1 – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as seus sócios.

10.2 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406/02 art. 1.033 e 1.038.

CLÁUSULA XI **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA XII **DO DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII **DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Blumenau, SC, 05 de Novembro de 2021.

MARCOS PETER NUNES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217627293 Protocolo 217627293 de 05/11/2021 NIRE 42600204922

Nome da empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218043047719980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/11/2021



217627293

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	217627293 - 05/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600204922
CNPJ 20.795.155/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021
SOB N: 20217627293

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217627293

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 72236906900 - MARCOS PETER NUNES - Assinado em 05/11/2021 às 11:05:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217627293 Protocolo 217627293 de 05/11/2021 NIRE 42600204922

Nome da empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218043047719980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/11/2021